

habilitado para ministrar aulas de Danças Tradicionalistas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 23/02/23 a 23/12/23. Dotação orçamentária: 2085 – 33.90.39.65 – 001.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B3FA2CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 023/2023, em favor da empresa SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA, de CNPJ 87.567.798/0001-36, no valor de R\$ 12.000,00. Objeto: Serviços de abrigo e hospedagem do idoso Jones Roberto Fernandes, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, pelo período de 01/03/23 a 31/12/23. Dotação orçamentária: 2043 – 33.90.39.53 – 001.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E42A426C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI Nº 5.269/2023, DE 28 DE FEVEREIRO.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) rubrica(s) e especificações:

Suplementação	Fonte	Descrição	Valor
06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos			
06.01.15.451.0025 1.020 Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas			
4490.51 - Obras e Instalações	706	Transferência Especial da União	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			350.000,00

Art. 2º Para cobertura deste Crédito Especial fica autorizada a utilização de Excesso de Arrecadação, de diversas fontes específicas conforme detalhado no Art. 1º, conforme autoriza o Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Altera o que couber as seguintes Leis Municipais: n.º 5.036/2021, de 10 de agosto de 2021; n.º 5.228/22, de 25 de outubro e n.º 5.252/22, de 29 de dezembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:B9C701DF

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI Nº 5.271/2023, DE 28 DE FEVEREIRO**

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Enfermeiro Obstetra 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, conforme classificação no processo seletivo, por seis meses, prorrogável por igual período o seguinte profissional:

01 (um) Enfermeiro Obstetra - 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado receberá salário-base, pagos mensalmente, correspondendo a Faixa de Vencimentos estabelecida pela Lei n.º 2.081/2001 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da Lei serão suportadas por conta de dotações próprias e específicas do orçamento da Prefeitura Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6DB59D4B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI Nº 5.281/2023 DE 28 DE FEVEREIRO**

Autoriza o Poder Executivo a contratar 06 (seis) Monitores Sócio Educacional, 30 (trinta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, conforme classificação em processo seletivo, pelo período de até 29 de dezembro de 2023 os seguintes profissionais:

06 (seis) MONITORES SOCIO EDUCACIONAL 30 horas semanais

Art. 2º Os contratados receberão salário-base, pagos mensalmente, correspondendo a Faixa de Vencimentos estabelecida pela Lei n.º 2.081/2001 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da Lei serão suportadas com recursos do FUNDEB.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:D2E06B56

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI Nº 5.280/2023 DE 28 DE FEVEREIRO**